

## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 3.803, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 11 de julho de 2017 e suas alterações – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.”.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fundo Municipal de Saúde – SMS:

NOME ENTIDADE	VALOR
Ass. Núcleo de Apoio a Toxicom. e Alcool Faz. Água Viva	70.000,00
Associação de Apoio ao Portador de Epilepsia - AAPE	70.000,00
Associação Loucos por Você	70.000,00
Associação Missão Resgate	70.000,00
Casa do Cuidado Humano	70.000,00
Instituto Vida Natural de Minas Gerais	70.000,00
Farmácia Esperança	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>460.000,00</b>

LEI N.º 3.804, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Altera a Lei Municipal n.º 3.609, de 14 de junho de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito para provimento constante do “Item 4. ATRIBUIÇÕES” do Anexo da Lei n.º 3.609, de 14 de junho de 2016 – que “Cria cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e o incorpora ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, e dá outras providências.”, passa a vigor de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO**  
**REQUISITO PARA PROVIMENTO**

**(“Item 4. ATRIBUIÇÕES” – Anexo da Lei Municipal n.º 3.609, de 14 de junho de 2016)**

<b>REQUISITO PARA PROVIMENTO</b>	<b>Ensino Médio completo</b> <b>Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B</b> <b>Aprovação em Teste de Esforço Físico</b>
----------------------------------	--

**DECRETO N.º 8.804, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

“Aprova o desdobro de lote.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do processo administrativo n.º 008.008.2017/15266,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote 1546 (mil quinhentos e quarenta e seis), sem quadra, com área de 262,50 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), situado no bairro Canaã, nesta cidade, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 1546 (mil quinhentos e quarenta e seis), com 131,25 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e frente para a Rua Noé;

II – Lote 1546 - A (mil quinhentos e quarenta e seis - A), com 131,25 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) e frente para a Rua Noé.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de abril de 2018.

Jésus Nascimento da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 8.805, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a nomeação de membros, efetivos e suplentes, para composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, os seguintes membros, efetivos e suplentes: